



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI nº 018/87

Complementar Convênio.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar a verba do convênio 106/86 conforme discriminação abaixo: no valor de Cz\$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzados).

I - Construção -

Escola Unidocente Corrego do Meio Cz\$ 25.000,00
Escola Unidocente Corrego do Cavalo..... Cz\$ 25.000,00

II - Ampliação e reforma -

Escola Unidocente Santa Leocadia..... Cz\$ 12.000,00
Escola Unidocente Terra Fresca..... Cz\$ 7.000,00

III - Reparos -

Escola Unidocente Corrego Dezolto..... Cz\$ 6.000,00
Escola Unidocente Caciaba..... Cz\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias prevista no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua.....




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS


Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 018/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Welles Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Gomes
Secretaria Municipal
de Gabinete.